



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2023

INSTITUI O PROGRAMA “SAÚDE PARA TODOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o programa “SAÚDE PARA TODOS”, no âmbito do Município de Itajaí, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à prática esportiva, à promoção do lazer e à integração e inclusão social.

Art. 2º O programa “SAÚDE PARA TODOS” será efetivado através do fechamento temporário nos finais de semana, de vias públicas, em pontos específicos do Município, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

- I – Desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;
- II – Promoção ao lazer, cultura e entretenimento;
- III – Promover e proporcionar a integração e inclusão social;
- IV – Assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática.

Art. 4º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo de órgão determinado do Poder Executivo, incluindo a definição de horário, escolha das ruas e análise das condições viárias dos logradouros escolhidos.

Art. 5º Nos horários para prática das atividades previstas neste projeto, o CODETRAN fará o fechamento das vias públicas com cavaletes, nas quais deverá constar a expressão Programa “SAÚDE PARA TODOS” mantendo agentes e/ou Guardas Municipais, para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 6º No cumprimento do disposto na presente lei, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o projeto em apreço porque vai proporcionar aos cidadãos de nossa Cidade, um espaço de lazer nos finais de semana, onde os mesmos possam praticar atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento, haja vista que, normalmente, durante a semana têm que comparecer ao local de trabalho, ficando sem oportunidade de praticar qualquer atividade esportiva, senão nos finais de semana, ocasião em que toda a família poderá participar.

Deste modo é importante a aprovação do projeto em apreço, inclusive porque o mesmo autoriza o Poder Executivo a regulamentá-lo, e fazer parcerias com a iniciativa privada, instituições educacionais, etc. o que poderá proporcionar o apoio dessas instituições ao programa ora instituído.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2023

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB